



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 2.131/01

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE MACAÉ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 2001.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 - DEBATE
Edição N°	4451
Data	06/09/01 pág. 06
S. VIDOR	